

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE BENTO GONÇALVES/RS*



# **BOLETIM DE SERVIÇO - Fevereiro 2008**

**CEFET BG**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
BENTO GONÇALVES - RS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Dr. Fernando Haddad

**CHEFE DE GABINETE**

Luis Fernando Massonetto

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Dr. Eliezer Moreira Pacheco

**DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

**TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES/RS**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Schiedeck Soares de Souza

**CHEFE DE GABINETE**

Andréa Marta Bergonci Camargo

**DIRETORA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

Amilton de Moura Figueiredo

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Marcelo Coelho Garcia

**DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Luis Carlos Cavalheiro da Silva

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

Roberto Saouaya

**DIRETOR DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Lauri Cúnico

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Rosane Fabris

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Luiz Vicente Köche Vieira

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO/2007**

Portaria nº 156, de 21 de Agosto de 2007.

MEMBROS: Sirlei Bortolini

Sandro Itamar Bueno dos Santos

## *SUMÁRIO*

<b>1. Ordem de Serviço .....</b>	<b>05</b>
1.1 Ordem de Serviço nº 27, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	05
1.2 Ordem de Serviço nº 32, de 14 de Fevereiro de 2008 .....	05
1.3 Ordem de Serviço nº 33, de 14 de Fevereiro de 2008 .....	05
1.4 Ordem de Serviço nº 34, de 14 de Fevereiro de 2008 .....	06
1.5 Ordem de Serviço nº 40, de 20 de Fevereiro de 2008 .....	06
1.6 Ordem de Serviço nº 42, de 27 de Fevereiro de 2008 .....	07
1.7 Ordem de Serviço nº 43, de 27 de Fevereiro de 2008 .....	07
1.8 Ordem de Serviço nº 44, de 28 de Fevereiro de 2008 .....	08
1.9 Ordem de Serviço nº 47, de 28 de Fevereiro de 2008 .....	08
1.10 Ordem de Serviço nº 48, de 28 de Fevereiro de 2008 .....	08
1.11 Ordem de Serviço nº 49, de 29 de Fevereiro de 2008 .....	09
<b>2. Portaria .....</b>	<b>10</b>
2.1 Portaria nº 048, de 01 de Fevereiro de 2008 .....	10
2.2 Portaria nº 049, de 01 de Fevereiro de 2008 .....	10
2.3 Portaria nº 050, de 01 de Fevereiro de 2008 .....	10
2.4 Portaria nº 051, de 06 de Fevereiro de 2008 .....	11
2.5 Portaria nº 052, de 08 de Fevereiro de 2008 .....	11
2.6 Portaria nº 053, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	12
2.7 Portaria nº 054, de 08 de Fevereiro de 2008 .....	13
2.8 Portaria nº 055, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	13
2.9 Portaria nº 056, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	13
2.10 Portaria nº 057, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	14
2.11 Portaria nº 058, de 11 de Fevereiro de 2008 .....	15
2.12 Portaria nº 059, de 14 de Fevereiro de 2008 .....	15
2.13 Portaria nº 060, de 16 de Fevereiro de 2008 .....	16
2.14 Portaria nº 061, de 16 de Fevereiro de 2008 .....	16
2.15 Portaria nº 062, de 18 de Fevereiro de 2008 .....	16
2.16 Portaria nº 063, de 20 de Fevereiro de 2008 .....	17
2.17 Portaria nº 065, de 20 de Fevereiro de 2008 .....	17

2.18 Portaria nº 066, de 21 de Fevereiro de 2008 .....	19
2.19 Portaria nº 068, de 21 de Fevereiro de 2008 .....	19
2.20 Portaria nº 070, de 25 de Fevereiro de 2008 .....	19
2.21 Portaria nº 071, de 26 de Fevereiro de 2008 .....	20
2.22 Portaria nº 072, de 26 de Fevereiro de 2008 .....	21
2.23 Portaria nº 073, de 27 de Fevereiro de 2008 .....	21
2.24 Portaria nº 074, de 27 de Fevereiro de 2008 .....	21
<b>3. Proposta e Concessão de Diárias .....</b>	<b>22</b>
<b>4. Norma Operacional .....</b>	<b>24</b>
<b>5. Resoluções .....</b>	<b>29</b>
5.1 Resolução nº 001, de 20 de Fevereiro de 2008 .....	29
5.2 Resolução nº 002, de 20 de Fevereiro de 2008 .....	29
<b>6. Auxílio Pré-Escolar .....</b>	<b>31</b>
<b>7. Aniversariantes CEFET/BG – Fevereiro de 2008 .....</b>	<b>33</b>

## *1. Ordem de Serviço*

### **1.1 Ordem de Serviço nº 27, de 11 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ELSON SCHNEIDER**, Matrícula SIAPE nº 1110911, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 713136160 , Categoria “AC” , registro nº 01491401148, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Rio Grande do Sul, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, uma vez constatada a deficiência de motoristas no quadro de servidores.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.2 Ordem de Serviço nº 32, de 14 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Cristiano Lanza Savegnago** como titular e **Sandro Itamar Bueno dos Santos** como substituto, para atuarem como **fiscal de Cronograma** (Cronograma 01/2008 – Inexigibilidade 01/2008) – IMPRENSA NACIONAL, durante o exercício de 2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.3 Ordem de Serviço nº 33, de 14 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Gilmar Luís Merlo** como titular e **Almir Antônio Valenti** como substituto, para atuarem como **fiscal de Cronograma** (Cronograma 02/2008 – Inexigibilidade 02/2008) – CORSAN, durante o exercício de 2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### **1.4 Ordem de Serviço nº 34, de 14 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Marcelo Coelho Garcia** como titular e **Gilmar Luís Merlo** como substituto, para atuarem como **fiscal de Cronograma** (Cronograma 03/2008 – Dispensa 01/2008) – RGE, durante o exercício de 2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### **1.5 Ordem de Serviço nº 40, de 20 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância encarregada de apurar os fatos que envolveram o servidor **ELIMOEL ABRÃO ELIAS**.

A Comissão terá prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos.

- WINSTON XAUBET OLIVERA
- SUSANA ZANDONÁ
- LUIZ VICENTE KÖCHE VIEIRA
- SIRLEI BORTOLINI

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.6 Ordem de Serviço nº 42, de 27 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar o furto de roçadeiras manuais (FS 220 e FS 280) no setor de horticultura.

- LAURI CÚNICO
- MÁRIO MARZARI
- PAULA ZONATTO

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.7 Ordem de Serviço nº 43, de 27 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada de avaliar e melhorar os mecanismos de controle de fluxo produtivo da Instituição.

- SALETE ARGENTA
- DANIEL LAZZAROTTO
- MÁRIO MARZARI
- NEIVA MARIA BERVIAN

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.8 Ordem de Serviço nº 44, de 28 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

AUTORIZAR o professor **Miguel Angelo Sandri**, Matrícula SIAPE nº 1356315, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 527268235, Categoria “AC” , registro nº 00478525805, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Rio Grande do Sul, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, uma vez constatada a deficiência de motoristas no quadro de servidores.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.9 Ordem de Serviço nº 47, de 28 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Gilmar Luis Merlo**, Matrícula SIAPE nº 1111187, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 752039320, Categoria “AC” , registro nº 01706059980, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Rio Grande do Sul, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, uma vez constatada a deficiência de motoristas no quadro de servidores.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **1.10 Ordem de Serviço nº 48, de 28 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:



AUTORIZAR o servidor **Xisto Victor Mezzacasa**, Matrícula SIAPE nº 1213527, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 944708977, Categoria “AB” , registro nº 00252281888, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Rio Grande do Sul, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, uma vez constatada a deficiência de motoristas no quadro de servidores.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### **1.11 Ordem de Serviço nº 49, de 29 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão encarregada de realizarem a classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo de vagas remanescentes dos cursos de tecnologia (Edital nº 04/2008) para os dias 03 e 04/03/2008 com entrega dos resultados no dia 04/03/2008.

- FERNANDA ZORZI
- ANDRÉ MEZZOMO
- AUGUSTO MASSAHI HORIGUTI
- CLÁUDIO HENRIQUE KRAY
- EVANDRO FICAGNA
- MIGUEL ANGELO SANDRI
- SIMONE BERTAZZO ROSATO

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## *2. Portaria*

### **2.1 Portaria nº 48, de 01 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR a servidora **Marlice Salet Bonacina**, CPF nº 890.453.780-00, no cargo de **Prof. de 1º e 2º Graus**, a partir de 01fev2008, no Dep. Pedagógico de Ensino Médio e Técnico, do CEFET-BG.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **2.2 Portaria nº 49, de 01 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, e com base no processo nº 23000.087740/2007-22, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Jarbas Machado de Melo**, CPF nº 558.464.910-49, no cargo de **Médico Veterinário**, a partir de 01fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **2.3 Portaria nº 50, de 01 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Valdir Roque Lavandoski**, CPF nº 956.170.000-04, no cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação**, a partir de 01fev2008, no Depratamento da Tecnologia de Informação, no CEFET-BG.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### 2.4 Portaria nº 51, de 06 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Evandro Vanderlei Steffen**, CPF nº 997.706.010-04, matrícula 01366846, cargo **Técnico em Agropecuária**, a partir de 06fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR a servidora **Juraciara Paganella Peixoto**, CPF nº 414.032.660-34, matrícula 01366873, cargo **Técnico em Assuntos Educacionais**, a partir de 06fev2008, no Dep. Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.

LOCALIZAR a servidora **Lilian Escandiel Crizel**, CPF nº 979.615.400-59, matrícula 01367340, cargo **Técnico de Laboratório Área**, a partir de 01fev2008, na Seção de Laboratórios.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### 2.5 Portaria nº 52, de 08 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Harvey Silva Ramos**, CPF nº 455.181.570-53, matrícula 01367348, cargo de **Engenheiro-Área**, a partir de 01fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto.

LOCALIZAR a servidora **Liana dos Santos Gomes**, CPF nº 006.990.680-70, matrícula 01367400, cargo de **Assistente em Administração**, a partir de 01fev2008, na Unidade de Ensino descentralizada de Santo Augusto.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.6 Portaria nº 53, de 11 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **Laura Zandonai Brancher**, CPF nº 312.058.600-53, matrícula SIPE nº 00087187, a partir do dia 23fev2008, referente ao exercício 2008, parcela 1, iniciada em 18fev2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **Gina Mikowaiski Valent**, CPF nº 593.312.910-00, matrícula SIPE nº 00087171, a partir do dia 19fev2008, referente ao exercício 2007, parcela 1, iniciada em 07fev2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **Rosane Fabris**, CPF nº 522.188.560-34, matrícula SIPE nº 00087210, a partir do dia 22jan2008, referente ao exercício 2008, parcela 1, iniciada em 21jan2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **Neina Maria Bervian**, CPF nº 628.328.160-53, matrícula SIAPE nº 01212504, a partir do dia 15fev2008, referente ao exercício 2008, parcela 1, iniciada em 28jan2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **Tânia Salete Bianchi Carvalho**, CPF nº 3089.077.200-53, matrícula SIAPE nº 00087193, a partir do dia 12fev2008, referente ao exercício 2008, parcela 2, iniciada em 11fev2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor **Elson Schneider**, CPF nº 651.677.830-20, matrícula SIAPE nº 00087215, a partir do dia 12fev2008, referente ao exercício 2008, parcela 1, iniciada em 01fev2008.

INTERROMPER as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor **Elson Schneider**, CPF nº 651.677.830-20, matrícula SIAPE nº 00087215, a partir do dia 23fev2008, referente ao exercício 2008, parcela 2, iniciada em 15fev2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.7 Portaria nº 54, de 08 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR a servidora **Viniane Flores de Almeida**, CPF nº 820.206.470-87, matrícula 01367449, cargo de **Assistente em Administração**, a partir de 06fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Gustavo Lotici Hennig**, CPF nº 033.746.729-30, matrícula 01367533, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 06fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR a servidora **Andrea Menezes Lopes**, CPF nº 000.20.710-17, matrícula 01367610, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 29jan2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.8 Portaria nº 55, de 11 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Luis Henrique Ramos Camfield**, CPF nº 474.272.300-78, no cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 11fev2008, no CEFET-BG.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.9 Portaria nº 56, de 11 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Jucélio Kulmann de Medeiros**, CPF nº 007.055.250-90, matrícula 01367809, cargo de **Técnico de Laboratório Área**, a partir de 11fev2008, na Seção de Laboratórios do CEFET-BG.

LOCALIZAR a servidora **Regina da Silva Borba**, CPF nº 705.459.440-15, matrícula 01367376, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 11fev2008, na Coordenadoria da Vinícola Escola.

LOCALIZAR o servidor **Fábio Diniz Rossi**, CPF nº 965.381.710-87, matrícula 01368038, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 06fev2008, na Unidade de Ensino descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Érico Kunde Correa**, CPF nº 620.237.300-82, matrícula 01368416, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 08fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Luiz Gaspar Fensterseifer**, CPF nº 349.488.050-68, matrícula 01369150, cargo de **Assistente de Aluno**, a partir de 13fev2008, no Departamento de Assistência ao Educando.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## **2.10 Portaria nº 57, de 11 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Tarcisio Samborski**, CPF nº 711.627.470-72, matrícula nº 01369375, cargo de **professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 07fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto.

LOCALIZAR a servidora **Ana Luisa Hentges**, CPF nº 994.232.940-49, matrícula 01369422, cargo de **Assistente em Administração**, a partir de 11fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.11 Portaria nº 58, de 11 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO em 12fev2008, para o servidor **Rafael Lazzari**, CPF nº 960.756.190-20, matrícula 01369437, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, Nível NS, Classe E, Nível 1, conforme Port. 00020/2008, DG PUB DO 15jan2008.

LOCALIZAR na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Vanderlei José Pettenon**, CPF nº 615.678.680-53, matrícula 01370162, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 14fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Otoniel Geter Lauz Ferreira**, CPF nº 663.546.680-00, matrícula 01370806, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 14fev2008, na Unidade de Ensino descentralizada de Santo Augusto/RS.

LOCALIZAR o servidor **Valdir Roque Lavandoski**, CPF nº 956.170.000-04, matrícula 01371233, no cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, a partir de 15fev2008, no departamento de Tecnologia e Informação.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.12 Portaria nº 59, de 14 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

ALTERAR o posicionamento do servidor **André Marcelo Schneider**, CPF nº 605.343.380-20, matrícula 01356049, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, de Nível: NS, Classe: C, Nível:1 para Nível: NS, Classe:E, Nível: 1, por motivo de Progressão Funcional Manual, a partir de 01fev2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### 2.13 Portaria nº 60, de 16 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Daniel Lazzarotto**, CPF nº 892.097.700-30, no cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação**, a partir de 16fev2008, no Departamento de Tecnologia de Informação.

Prof<sup>ª</sup>. Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### 2.14 Portaria nº 61, de 16 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Cristiano Nunes dos Santos**, CPF nº 783.255.100-30, no cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 16fev2008, na Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS.

Prof<sup>ª</sup>. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### 2.15 Portaria nº 62, de 18 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC e de acordo com a Lei nº 8745/93, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado pra professor substituto nas áreas abaixo relacionadas, realizado na forma do Edital nº 003/2008, de 29 de janeiro de 2008.

Área de Zootecnia

Classificação	Candidato	Nota final
---------------	-----------	------------



1	Cristiano Haetinger Hubner	6,5
2	Odilon Todeschini	4,3

#### Área de Gestão

Classificação	Candidato	Nota final
1	Clarissa Gracioli	7,5
2	Tatiana Maia	6,8
3	Vera Marta Reolon	6,6
4	Eduardo de Oliveira Wilk	desclassificado

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### 2.16 Portaria nº 63, de 20 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOTAR o servidor **Edgar Camilo Volpato**, CPF nº 680.056.360-91, no cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, a partir de 20fev2008, no Departamento de Tecnologia de Informação.

Prof<sup>a</sup>. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

#### 2.17 Portaria nº 65, de 20 de Fevereiro de 2008.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS e sua Unidade de Ensino Descentralizada de Santo Augusto/RS, de acordo com a legislação vigente, tornam pública a oferta de novas vagas para o Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio da UNED Santo Augusto, para ingresso no 1º semestre letivo de 2008. As matrículas destinam-se ao preenchimento de vagas em turma extra ofertadas aos candidatos que realizaram processo seletivo dia 09/12/2007 e que não se classificaram para a 1ª turma, referente ao Edital nº 09/2007.

#### 1. Vagas:

	Modalidade	Curso	Duração	Nº de vagas	Turno de funcionamento
1.1	Para egressos do Ensino Fundamental	Técnico em Administração (junto com Ensino Médio)	3,5 anos + estágio	40	Manhã (07:30 – 11:45)

## 2. Matrícula:

Data da 1ª chamada: 22/02/2008

Local: no setor de Registros Escolares da UNED Santo Augusto

Horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30

Data da 2ª chamada (se ainda estiver sobrando vagas): 25/02/2008 no mesmo local e mesmo horário

Documentação:

A matrícula só será efetivada mediante a apresentação de **todos** os documentos necessários.

1. Certificado de Conclusão do curso anterior: **Ensino Fundamental** (para o curso Técnico Integrado ao Ensino Médio); **Ensino Médio** (para cursos Técnicos Subseqüentes ao Ensino Médio) (original e uma cópia).
2. RG (Carteira de Identidade) (fotocópia frente/verso).
3. CPF (fotocópia).
4. Certidão de Nascimento/Casamento (fotocópia).
5. Título Eleitoral para os alunos maiores de 18 anos e comprovante da última votação (fotocópia).
6. Comprovante de quitação com o serviço militar, para alunos do sexo masculino maiores de 18 anos (fotocópia frente/verso).
7. Duas fotografias recentes (3x4).
8. Atestado médico onde conste que o aluno encontra-se apto para a prática de Educação Física (para alunos do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio).
9. Seguro Obrigatório (valor anual de R\$ 20,00).

**Obs.:** Os alunos menores de 18 anos deverão fazer-se acompanhar pelos pais ou responsáveis.

## 3. Início das aulas: 25/02/2008 - manhã

## 4. Informações Gerais:

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (55)37814538 ou (54)91478012; e-mail: uned.santoaugusto@yahoo.com.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição.

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2008.

Prof. Jesus Rosemar Borges  
Diretor da UNED Sto Augusto  
Port.95/07/MEC

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
Port.700/07/MEC

### **2.18 Portaria nº 66, de 21 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **Verildo Belusso Restelatto, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus**, do quadro permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, matrícula SIAPE nº 49042, 06 meses de gozo de Licença Prêmio, referente ao período de 01/03/1980 a 27/02/1985 e 28/02/1985 a 26/02/1990. O período de gozo será de 22/02/2008 a 19/08/2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **2.19 Portaria nº 68, de 21 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria do Carmo Alves de Oliveira**, CPF nº 678.531.450-04, para exercer como Substituto Eventual a função de Coordenadoria de Registros Escolares, FG-0001, do centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

### **2.20 Portaria nº 70, de 25 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Claudino Andrighetto**, CPF nº 001.248.780-59, matrícula 01373227, cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, a partir de 15fev2008, na Unidade Descentralizada de Ensino.

LOCALIZAR a servidora **Érica Primaz**, CPF nº 693.131.300-25, matrícula 01372346, cargo de **Assistente em Administração**, a partir de 25fev2008, na Coordenadoria de Registros Escolares.

LOCALIZAR o servidor **Luis Henrique Ramos Camfield**, CPF nº 474.272.300-78, matrícula 01372501, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 26fev2008, no Dep. Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.

LOCALIZAR a servidora **Marlice Salete Bonacina**, CPF nº 890.453.780-00, matrícula 01372568, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 25fev2008, no Dep. Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.

DAR EXERCÍCIO em 27fev2008 para o servidor **Daniel Lazzarotto**, CPF nº 892.097.700-30, matrícula 01372684, cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, Nível: NI, Classe: D, Padrão: 101, conforme Port. 000060/2008, DG PUB: 19fev2008.

LOCALIZAR no Departamento Técnico de Informação.

LOCALIZAR o servidor **Rodrigo Otávio Camara Monteiro**, CPF nº 742.240.423-04, matrícula 01373212, cargo de **Professor de 1º e 2º Graus**, a partir de 26fev2008, no Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## **2.21 Portaria nº 71, de 26 de Fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **Paulo César Scopel**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do quadro permanente do Centro Federal de Educação Tecnológico de Bento Gonçalves, matrícula SIAPE nº 49055, 06 meses de gozo de Licença Prêmio, referente ao período de 03/05/1976 a 03/05/1981 e 04/05/1981 a 04/05/1986. O período de gozo será de 18/02/2008 a 15/08/2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.22 Portaria nº 72, de 26 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **Sirlene Gasperin Gava**, CPF nº 328.275.200-87, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula SIAPE nº 49085, conforme inciso I do Artigo 33 da Lei nº 8.112/90. Torna-se vago o referido cargo.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.23 Portaria nº 73, de 27 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **André Mezzomo**, CPF nº 533.682.310-49, para a função de **Coordenador da Coordenadoria de Ensino Técnico na Área de Química**, FG 0004, a partir de 18fev2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## 2.24 Portaria nº 74, de 27 de Fevereiro de 2008.

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 700/2007-MEC, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Miguel Angelo Sandri**, CPF nº 666.582.500-06, para a função de **Coordenador da Coordenadoria de Ensino Técnico na Área de Agropecuária**, FG-0004, a partir de 18fev2008.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Diretora-Geral  
CEFET-BG – Port. 700/07-MEC

## ***4. Norma Operacional***

**Norma Operacional nº 002/2008**

**Dispõe sobre os procedimentos Didático-Pedagógicos adotados no Centro Federal Educação Tecnológica de Bento Gonçalves para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO PROCESSO AVALIATIVO**

Artigo 1º - O processo de avaliação envolverá: planejamento e plano de ensino, Conselho Pedagógico, estudos orientados, avaliações e provas de reavaliação.

#### **SEÇÃO I**

##### **DO PLANEJAMENTO E DO PLANO DE ENSINO**

Artigo 2º - O professor deverá, ao início de cada período letivo, planejar individual e coletivamente (por áreas de conhecimento) a sua proposta pedagógica, culminando na construção do plano de ensino. No mesmo, deverá constar a relação das bases curriculares desenvolvidas em cada semestre, a previsão das etapas do trabalho escolar e a programação racional das atividades de ensino tendo em vista os objetivos a serem alcançados pelos alunos, o tempo e os recursos disponíveis e esquematizando as sucessivas etapas do trabalho: métodos, técnicas e procedimentos que deverão ser utilizados.

Artigo 3º - O professor deverá entregar seu plano de ensino semestral ao Departamento Pedagógico de Ensino Médio e Técnico, para a devida aprovação, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido no calendário escolar, sob pena de ser advertido por escrito. Também deverá apresentar um Planejamento de estudos orientados, para alunos com dificuldades de aprendizagem.

Artigo 4º - O plano de ensino deverá conter os seguintes itens: dados de identificação, objetivos, competências, habilidades, bases curriculares, cronograma de atividades (incluindo a programação das visitas técnicas e aulas práticas), metodologia (estratégias a serem utilizadas), instrumentos de avaliação, referências e observações, conforme modelo fornecido pelo Departamento Pedagógico.

§ 1º - Os dados de identificação devem conter o nome da instituição, do curso, da disciplina, do professor, assim como a carga horária semanal do componente curricular/módulo, entre outros dados significativos.

§ 2º - Os objetivos deverão ser elaborados, tendo como foco a proposta do componente curricular, observando os princípios norteadores dos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e as Referências Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico.

§ 3º - As bases curriculares devem apresentar detalhadamente os tópicos de abordagem (conteúdos) a serem desenvolvidos.

§ 4º - O Plano de ensino deve estabelecer as competências e habilidades almejadas em cada semestre, em concordância com o referido Plano de Curso.

§ 5º O cronograma de atividades deve contemplar a disposição dos conhecimentos na seqüência em que serão ministrados.

§ 6º - No que se refere à metodologia, deverá contemplar a descrição dos métodos, técnicas e estratégias de ensino e aprendizagem para propiciar aos alunos a construção e apropriação dos conhecimentos - objeto do componente curricular. O trabalho pedagógico deverá ser desenvolvido de várias formas conforme as particularidades de cada componente curricular e os recursos disponíveis.

§ 7º - No item avaliação, deverá estar expressa a forma como o processo será desenvolvido, o tipo de instrumento a ser utilizado, incluindo as estratégias de retomada dos conteúdos, dos estudos orientados.

§ 8º - As referências utilizadas pelo professor para o desenvolvimento de seu trabalho e aquelas que ele indicar aos seus alunos, tais como leituras e/ou consultas recomendadas, farão parte deste plano.

§ 9º - O item observações deverá fazer parte desse plano quando o professor entender necessário. Caso se fizerem necessárias alterações no decorrer do período letivo, será obrigatório o registro das mesmas neste item.

§ 10 - A programação das visitas técnicas e aulas práticas deverão obedecer aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 11 - O professor deverá apresentar aos alunos o plano de ensino, após aprovação do Departamento Pedagógico, no início de cada período letivo e o mesmo estará disponível para consulta da comunidade no site da instituição.

Artigo 5º - O Departamento Pedagógico responsabilizar-se-á por manter cópia do plano de ensino em seus arquivos, acompanhar sua execução e promover um momento de retomada dos planos no final de cada semestre, permitindo a adequação entre o planejado e executado.

## **SEÇÃO II - DO CONSELHO PEDAGÓGICO**

Artigo 6º - O Conselho Pedagógico constitui-se de uma reunião de reflexão sobre o trabalho pedagógico e de busca de novas estratégias dentro do processo ensino e aprendizagem de cada série/turma. Deverá contar com a participação obrigatória do representante do Departamento Pedagógico, representante do Departamento de Assistência ao Educando e dos professores da série/turma. Também contará com a presença da psicóloga e do coordenador da área. O Conselho Pedagógico ocorre bimestralmente e analisa o rendimento, comportamento e freqüência de cada aluno dentro do grupo, levando em consideração os aspectos intelectual, social e sócio-afetivo de cada aluno, conforme os objetivos que tenham sido traçados nos plano de ensino da série/turma.

## **CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

### **SEÇÃO I - DA SISTEMÁTICA**

Artigo 7º - A avaliação será diagnóstica, formativa e somativa: contínua, processual e dinâmica, atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do educando. A verificação

do rendimento compreende a avaliação do desempenho da aprendizagem e apuração da frequência.

§1º - Na avaliação do desempenho preponderam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§2º - A avaliação far-se-á através de um conjunto de relações e práticas estabelecidas no desenvolvimento da disciplina, oportunizando ao aluno a construção de aprendizagens significativas, onde serão avaliadas suas contribuições orais e escritas, através de instrumentos específicos de avaliação.

Artigo 8º - Os períodos letivos que constituem os Cursos Técnicos concomitantes e/ou subsequentes ao Ensino Médio terão sua duração prevista em calendário escolar, obedecendo ao mínimo estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo Único - O período letivo dos cursos Técnicos Concomitantes com o Ensino Médio será composto de duas etapas (semestres).

Artigo 9º - O resultado da avaliação do desempenho do aluno será expresso semestralmente em um instrumento próprio (boletim) através de notas e parecer descritivo.

§1º A avaliação do aproveitamento do aluno será atribuída pelo professor. Por semestre haverá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada componente curricular, admitindo-se 1 (uma) casa decimal.

§2º A nota mínima para progressão em cada período letivo será sete (7,0).

§3º A avaliação dos aspectos sócio-afetivos será expressa através de parecer descritivo elaborado coletivamente pelo corpo docente.

§4º O resultado final será divulgado após o Conselho Pedagógico.

Artigo 10 – As notas de cada semestre, mencionadas no artigo anterior, serão embasadas nos registros das aprendizagens dos alunos, com a realização de, no mínimo, três instrumentos avaliativos, sendo obrigatoriamente um deles individual e realizado em sala de aula, conforme previsto no plano de ensino.

Parágrafo único - O prazo de entrega dos registros das avaliações deverá ser respeitado pelo professor, segundo as datas estabelecidas pelo Departamento Pedagógico, sob pena de advertência por escrito.

## **SEÇÃO II – DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS**

Artigo 11 – Ao aluno que faltar a qualquer uma das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, será facultado o direito a nova oportunidade se requerida ao Departamento de Assistência ao Educando, através de preenchimento de documento próprio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- I- Problema de saúde, através de atestado médico;
- II- Obrigações com o Serviço Militar;
- III- Falecimento de parente, desde que a avaliação se realize dentro do período da ocorrência;
- IV- Convocação pelo Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral
- V- Convocação do CEFET-BG para representar a instituição ou participar de alguma atividade/evento.



§1º - As avaliações substitutivas deverão ser realizadas pelo próprio docente do componente curricular, em horário previamente acordado entre o professor e o aluno interessado.

§2º - O aluno que não justificar a falta em tempo hábil deverá assinar ficha disciplinar, os pais serão comunicados.

### SEÇÃO III - DA PROGRESSÃO

Artigo 12 – Considerando-se o disposto no Artigo 7º, obterá a progressão o aluno que:

I - apresentar frequência igual ou superior a 75% das horas letivas de efetivo trabalho escolar (conforme registros nos diários de classe) e

II - obtiver desempenho de aprendizagem com nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares de cada semestre letivo ou, tratando-se dos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio cujo período letivo compreende dois semestres, se a raiz quadrada do produto das notas semestrais for um valor igual ou superior a 7,0 (sete).

$$\text{NOTA FINAL} = \sqrt{\text{Nota final}^{\circ} \text{ sem} \times \text{Nota final}^{\circ} \text{ 2}^{\circ} \text{ sem}} \geq 7,0$$

Parágrafo único: o aluno que apresentar nota final, após reavaliação, maior ou igual a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), em até dois componentes curriculares, progredirá em regime de dependência.

### SEÇÃO IV - DA REPROVAÇÃO

Artigo 13 - Será considerado reprovado no período letivo o aluno que:

I – obtiver frequência inferior a 75%, conforme inciso II do Artigo 12;

II - não obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em três (3) ou mais componentes curriculares após a realização da prova de reavaliação, conforme o Artigo 12;

III – não atingir, no mínimo, nota final 4,0 (quatro), após a reavaliação em um ou mais componentes curriculares.

§1º - O aluno reprovado deverá frequentar regularmente as aulas de todos os componentes curriculares do referido período letivo.

§2º - O aluno que acumular dependências de dois períodos letivos interrompe sua progressão, devendo cursar o(s) componente(s) curricular(es) regularmente, submetendo-se ao horário oferecido pela instituição.

§3º - O aluno, em regime de dependência, que, após a avaliação, não for aprovado interrompe sua progressão devendo cursar o(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es) até obter aprovação no mesmo.

### SEÇÃO V - DA RECUPERAÇÃO

Artigo 14 – A recuperação compreende os estudos orientados de conteúdo e a reavaliação.

Artigo 15 – O aluno que, conforme parágrafo segundo do Artigo 9, no final do período letivo, apresentar aproveitamento inferior à nota 7,0 (sete) no(s) componente (s) curricular(es) terá direito à reavaliação.

§1º - O aluno realizará a reavaliação, acumulativa de conteúdos, referente ao (s) semestre (s) em que não atingiu a nota mínima para sua aprovação.

§2º - A(s) nota(s) da reavaliação, sendo maior, substituirá a nota do semestre em que o aluno não atingiu a nota 7,0.

§3º - Nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, a reavaliação será realizada no final do período letivo através de duas provas: uma referente ao primeiro semestre e outra ao segundo. Será considerado aprovado o aluno que, depois da reavaliação obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete), segundo a raiz quadrada do produto das novas notas semestrais. Conforme fórmula a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = \sqrt{\text{Nota Re avaliação}^{\circ 1} \text{ sem} \times \text{Nota Re avaliação}^{\circ 2} \text{ sem}} \geq 7,0$$

Artigo 16 - Entende-se por estudos orientados de conteúdos o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno a fim de superar deficiências ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Ocorrerá sempre que diagnosticadas dificuldades durante o processo regular de apropriação do conhecimento e de competências pelo aluno.

§1º Os estudos serão realizados de forma paralela, em horário extraclasse e para tanto, o professor colocar-se-á à disposição dos alunos, semanalmente, em horário pré-determinado pelo Departamento Pedagógico.

§2º Caberá ao aluno procurar o professor responsável pelo componente curricular no horário oferecido para atendimento.

## SEÇÃO VI - DA DEPENDÊNCIA

Artigo 17 - O aluno que reprovar em até dois (2) componentes curriculares, progredirá, recuperando paralelamente os mesmos no próximo período letivo, respeitando o prazo estabelecido pelo Departamento Pedagógico.

§1º - A dependência será relativa às bases curriculares trabalhadas no componente curricular durante todo o período letivo, independentemente da nota individual dos semestres.

§2º - Para os componentes curriculares dos cursos técnicos, o aluno não ficará em dependência, caso esses componentes apresentarem (individualmente) carga horária superior a 20% do total da carga horária cursada pelo aluno no período letivo. Neste caso, o aluno deverá cursar regularmente o componente curricular, respeitando os pré-requisitos estabelecidos no Plano do Curso.

Artigo 18 - A dependência consiste em estudos orientados e reavaliação das bases curriculares trabalhadas no componente, durante o período letivo.

§1º - Nesse caso, a reavaliação deverá ser realizada através de, no mínimo, uma prova individual escrita, respeitando cronograma estabelecido pelo Departamento Pedagógico.

§2º - Os instrumentos utilizados na reavaliação serão arquivados no Departamento Pedagógico por um período máximo de dois anos.

Artigo 19 - O aluno somente progredirá se obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente(s) curricular(s) em dependência.

Artigo 20 – Conforme parágrafo segundo do Artigo 13, o aluno que acumular dependências de dois períodos letivos interrompe sua progressão, devendo cursar os componentes curriculares regularmente, submetendo-se ao horário oferecido pela instituição.

Artigo 21 – Conforme parágrafo 3º do Artigo 13, o aluno, em regime de dependência, que, após a avaliação, não for aprovado interrompe sua progressão devendo cursar o(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es) até obter aprovação no mesmo.

Artigo 22 – As pendências relativas ao ano de 2007 continuarão seguindo as regras estabelecidas nas Normas referentes à Recuperação do ano de 2007, sendo sua recuperação realizada em, no mínimo, três momentos, sejam eles: 1º- aula de revisão de conteúdos; 2º- atividade orientada, como trabalho de pesquisa, exercícios ou outras a serem definidas pelo professor; 3º- atividade de avaliação.

Artigo 23 – Caberá ao Departamento Pedagógico e Diretoria de Ensino Médio e Técnico tomar providências em relação aos casos omissos.

Artigo 24 - Esta normativa entra em vigor para todos os alunos dos cursos técnicos de nível médio a partir da presente data.

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 2008.

## *5. Resoluções*

### **5.1 Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

Aprovar os seguintes cursos da Uned de Santo Augusto:

- Técnico em Serviços Públicos;
- Técnico em Agropecuária com habilitação em Zootecnia;
- Técnico em Agropecuária com habilitação em Agroindústria;
- Técnico em Agropecuária com habilitação em Agricultura;
- Técnico em Operações Administrativas Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Operações Comerciais - PROEJA

**Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza**  
**Presidente do Conselho Diretor CEFETBG**

### **5.2 Resolução nº 002, de 20 de fevereiro de 2008.**

A DIRETORA-GERAL do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 700/07-MEC, RESOLVE:

Aprovar o repasse do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM à taxa de contribuição de residência e semi-residência para o ano de 2008.

- Residentes (3 refeições sem final de semana) – **R\$ 745,00**
- Semi-residentes (3 refeições sem final de semana) – **R\$ 535,00**
- Semi-residentes (2 refeições sem final de semana) – **R\$ 360,00**

**Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza**  
**Presidente do Conselho Diretor CEFETBG**

## *6. Auxílio Pré-escolar*

Nome do servidor: André Marcelo Schneider

Cargo Efetivo: Professor de 1º e 2º Graus

Matrícula: 1590830

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: Cefet/BG

Mês de Concessão: fev/2008

Fundamento Legal: Art. 7º, inciso XXV da EC nº 53, de 19/12/2007.

Bento Gonçalves, 29 de Fevereiro de 2008

Nome do servidor: Andréia Maria Piovesan Rocha

Cargo Efetivo: Professor de 1º e 2º Graus

Matrícula: 1551880

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: Cefet/BG- UNED Santo Augusto

Mês de Concessão: fev/2008

Fundamento Legal: Art. 7º, inciso XXV da EC nº 53, de 19/12/2007.

Bento Gonçalves, 29 de Fevereiro de 2008

Nome do servidor: Paulo Barros

Cargo Efetivo: Bibliotecário-documentalista

Matrícula: 1601053

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Lotação: Cefet/BG – UNED de Santo Augusto

Mês de Concessão: fev/2008

Fundamento Legal: Art. 7º, inciso XXV da EC nº 53, de 19/12/2007.

Bento Gonçalves, 29 de Fevereiro de 2008

## *7. Aniversariantes CEFET/BG – Fevereiro de 2008*

### *DIA SERVIDOR(A)*

- 01- Salete Argenta
- 04- Ademir André Damásio
- 04- Leonilda C. Carvalho
- 07- Bernardete B.F.Prado
- 08- Almir Antônio Valenti
- 09- Paulo César Scopel
- 15- Faustino Facchin
- 22- Derli Santos da Silva
- 23- Silvano Milani
- 24- Marcelo Coelho Garcia
- 28- Marliene S. dos Santos

***Parabéns!!!***